

EDITAL Nº 001/2023 –DDH/PROPEDH

PROGRAMA CEDH ACOLHE

APOIO PSICOLÓGICO

A Diretoria de Direitos Humanos, vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e de Direitos Humanos da UNESPAR, criada pela RESOLUÇÃO Nº 024/2021 – COU/UNESPAR, responsável pelo planejamento, coordenação, integração, avaliação e desenvolvimento das políticas institucionais de educação em Direitos Humanos, conferidas ao CEDH pela Resolução 007/2016 COU Unespar, com a finalidade de ampliar o Programa de Apoio Psicológico nos 7 campi da Unespar torna público o edital de inscrições para profissionais da área de Psicologia a se cadastrarem para atendimentos voluntários aos estudantes da Unespar.

1. FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 Oferecer o atendimento especializado da comunidade acadêmica nos 7 campi da UNESPAR, por meio da realização de psicoterapias breves de suporte emocional, bem como a triagem e o encaminhamento para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, quando for o caso. Possibilitar o atendimento a esta demanda urgente que emerge da comunidade acadêmica da UNESPAR diante do alarmante adoecimento emocional que tem acometido estudantes, reafirmando o compromisso desta universidade, com a manutenção da vida e o desenvolvimento educacional das pessoas, em sua plenitude, como um direito humano.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Comprovação de formação na área da Psicologia e envio de documentação comprobatória;

a) registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), bem como comprovação de regularidade.

b) Curriculum Vitae, com comprovação da formação acadêmica.

c) comprovante de endereço.

d) cópia de documento de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.3 Disponibilidade para realização de Apoio e acolhimento da comunidade acadêmica na modalidade on-line e/ou presencial.

2.4 Trata-se de apoio psicológico por um período pré-determinado, podendo ser prorrogado mediante decisão do/a Psicólogo/a.

3. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA CEDH ACOLHE DE APOIO PSICOLÓGICO

- 3.1 O processo de homologação de inscrição e análise documental para o cadastramento de profissionais psicólogos(as) voluntários(as) é realizado por comissão própria, constituída pela PROPEDH, por meio da Diretoria de Direitos Humanos - DDH - e dos CEDHs locais.
- 3.2 Para se inscrever é só acessar o link e preencher os dados requisitados: <https://forms.gle/gMGZtrnBfqBGS2r5>
- 3.3 Caberá ao/à psicólogo interessado/a preencher todas as informações solicitadas e anexar a documentação comprobatória, conforme o formulário de inscrição.
- 3.4 Cópia Digital (.jpg ou .pdf) do CPF ou CNH;
- 3.5 Cópia Digital (.jpg ou .pdf) de Comprovante de Endereço (documento comprobatório válido, como: contas de água, luz, telefone celular ou fixo;
- 3.6 As inscrições atenderão ao seguinte Cronograma:

Etapas	Período
Inscrições on-line:	Fluxo Contínuo
Divulgação dos Resultados	Até o dia 15 de cada mês
Efetivação da assinatura do Termo de adesão Voluntária (Anexo I)	Início dos atendimentos a ser definido pela Coordenação do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH Local) em parceria com o CEDH Acolhe.

- 4 **AVALIAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES**
 - 4.1 A análise será feita pela Coordenação do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH Local) em parceria com as coordenações do Apoio Psicológico do Programa CEDH Acolhe.
- 5 **DOS RESULTADOS**
 - 5.1 Os resultados das solicitações serão publicados na página da Diretoria de Direitos Humanos (DDH), no endereço <https://www.unespar.edu.br/projetos/cedh> até o dia 15 de cada mês.
 - 5.2 A Coordenação do Centro de Educação em Direitos Humanos, de cada campus, entrará em contato com profissionais voluntários, a fim de assinar o Termos de Adesão Voluntária.
- 6 **DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO/A VOLUNTÁRIO/A**
 - 6.1 Disponibilizar a carga horária à Coordenação do CEDH Local para o acompanhamento da comunidade acadêmica;
 - 6.2 Cumprir com os horários de agendamento à comunidade acadêmica e avisar com antecedência se ocorrer indisponibilidade;
 - 6.3 Preencher os anexos I e II para possibilidade o acompanhamento da Coordenação do CEDH Local.
- 7 **DA RESPONSABILIDADE DA UNESPAR**
 - 7.1 A Unespar, por intermédio da DDH/PROPEDH providenciará, ao final do termo de adesão voluntária, ou quando for requisitado pelo/a profissional, a declaração de participação com a comprovação da carga horária total de acolhimento de acordo com relatório gerado pelo CEDH Local.
- 8 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Este edital poderá ser suspenso a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da Unespar, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria de Direitos Humanos (DDH), em parceria com as Coordenações do CEDH Local dos campi, da Unespar e a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH).

DDH/PROPEDH

Curitiba/PR, 24 de maio de 2023.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO XXXXX, brasileira(o), solteira(o), graduada(o) em Psicologia, CRP XX/XXXXX-PR, portador(a) do RG X.XXX.XXX-X PR e do CPF XXXXXXXXX-X, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXXX em XXXXXX-PR, doravante chamada de VOLUNTÁRIA(O) e a Universidade Estadual do Paraná e a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH/Unespar, situada na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, CEP 87.701-020 - Centro, Fone: (44) 3482-3200, da cidade de Paranavaí - Paraná-Brasil, doravante chamada de organização, nos termos da lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei 13. 297– “Lei do Voluntariado” -, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto da prestação de serviço voluntário é a orientação psicológica à comunidade acadêmica interessada a realizar-se de maneira não presencial ou presencial pela cedente, Unespar.

2ª) A carga horária destinada ao serviço voluntário em questão é de até vinte (20) horas semanais, de acordo com a legislação, divididas em dias e horários alternados que, em razão da apuração da demanda, serão posteriormente estabelecidos e divulgados.

3ª) Os signatários têm conhecimento de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4ª) O profissional voluntário se compromete a não ofertar o serviço particular ao público atendido pelo respectivo programa.

5ª) O profissional voluntário firma o comprometimento do acompanhamento e a prestação de informações sobre o acadêmico atendido, para as autoridades competentes, quando necessário, respeitado o código de ética do Conselho de Psicologia.

4ª) O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação. O presente termo vai assinado pela(o) voluntária(o) e pela coordenação do CEDH.

Paranavaí, XX de XXX de 2023.

Nome Completo
CRP XXXX

Fabiane Freire França
Diretoria de Direitos Humanos
Portaria 310/2022 REITORIA UNESPAR

Anexo II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº _____

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ **IDADE:** _____
RELIGIÃO: _____
ESTADO CIVIL: _____
Cônjuge: _____
ESCOLARIDADE: _____ **FORMAÇÃO:** _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
INDICAÇÃO: _____
TIPO DE ATENDIMENTO: _____
OBSERVAÇÕES: _____

MOTIVO DA CONSULTA:

CAMPO MOURÃO: ____ / ____ / ____

ANEXO III

PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO Nº

Nome:	Idade:	Tipo de atendimento:	
Número da sessão:	Data da Sessão:	Horário de início:	Horário de Término:
Psicóloga(o):		CRP	
Relato da Sessão			